



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Pinhal Grande/RS
Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO I)

Registro de Preços para aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto (REP), software de gerenciamento e tratamento de registros de ponto, cartões de proximidade para identificação dos usuários e bobinas de papel térmico para impressão de comprovantes, visando atender às necessidades de controle e gestão da jornada de trabalho dos servidores municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART.18, INCISO II)

A contratação está inclusa no Plano Anual de Contratação sendo os números 2068, 2029, 2070, 2071 e 2072.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO III)

A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução completa para controle eletrônico de frequência dos servidores municipais, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os Relógios Eletrônicos de Ponto (REP) deverão atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a autenticidade, integridade, segurança e rastreabilidade dos registros de jornada.
- b) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada.
- c) O sistema de gerenciamento deverá permitir o cadastro e gerenciamento de, no mínimo, 450 (quatrocentos) servidores, possibilitando o controle de horários, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos, compensações e emissão de relatórios gerenciais.
- d) O software deverá possibilitar a extração, armazenamento, consulta, tratamento e emissão de relatórios dos registros de ponto, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal.
- e) A solução deverá possuir interface de fácil utilização, permitindo o acesso por usuários previamente autorizados e garantindo níveis adequados de segurança das informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- f) Os equipamentos deverão operar por meio de identificação por cartões de proximidade, devendo ser fornecidos os respectivos cartões em quantidade suficiente para atender às necessidades da Administração.
- g) Deverão ser fornecidas bobinas térmicas compatíveis com os equipamentos ofertados, garantindo a emissão dos comprovantes de registro de ponto aos usuários.
- h) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, configuração dos equipamentos e correção de eventuais falhas de funcionamento durante o período de garantia.
- i) Os equipamentos e softwares deverão ser entregues configurados e aptos para funcionamento, acompanhados de manuais, licenças de uso e demais acessórios necessários à sua plena utilização.
- j) A solução contratada deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos, permitindo à Administração aprimorar os mecanismos de controle e gestão da frequência dos servidores municipais.
- k) Os quantitativos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- l) A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍN./MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO (REP) COM INSTALAÇÃO	UN	1/10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
2	CARTÕES DE PROXIMIDADE	UN	1/160	R\$ 17,77	R\$ 2.843,20
3	SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO (SaS)	MENS AL	1/12	R\$ 1.082,90	R\$ 12.994,80
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	HORA	1/10	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

5	BOBINA	UN	1/100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
				VALOR TOTAL R\$ 130.288,00	

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelo setor de RH, considerando o número de servidores, a estrutura administrativa existente, a necessidade de substituição de equipamentos e materiais, bem como a possibilidade de ampliação dos pontos de registro de frequência durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla a aquisição de relógios eletrônicos de ponto, software de gerenciamento, cartões de proximidade e bobinas térmicas, em quantidades suficientes para atender à demanda atual e futura da Administração Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de controle de frequência dos servidores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (ART.18, INCISO V)

Para atendimento da necessidade de controle e gestão da jornada de trabalho dos servidores municipais, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e de conformidade legal.

Verificou-se inicialmente a possibilidade de manutenção do controle manual de frequência. Contudo, essa alternativa apresenta limitações significativas quanto à confiabilidade das informações, suscetibilidade a erros de preenchimento, dificuldade de fiscalização, elevado tempo de processamento e reduzida capacidade de geração de relatórios gerenciais, tornando-se inadequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

Também foi considerada a utilização de sistemas exclusivamente digitais, por meio de aplicativos ou registros realizados em computadores e dispositivos móveis. Embora essa solução apresente menor necessidade de equipamentos físicos, sua implementação exige infraestrutura tecnológica mais complexa, disponibilidade contínua de acesso à internet e adequações nos processos internos, podendo gerar custos adicionais de implantação, treinamento e suporte, além de não atender adequadamente determinadas rotinas operacionais do Município.

Outra alternativa analisada foi a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto, incluindo software de gerenciamento. Apesar de possibilitar menor investimento inicial, essa modalidade implica despesas contínuas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

durante toda a vigência contratual, podendo representar custo global superior ao da aquisição dos equipamentos em médio e longo prazo.

Diante das alternativas avaliadas, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto (REP), acompanhados de software de gerenciamento e tratamento de registros de ponto, cartões de proximidade para identificação dos usuários e bobinas térmicas para emissão dos comprovantes de registro.

A solução escolhida apresenta ampla disponibilidade no mercado, diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, facilidade de operação, segurança dos registros, rastreabilidade das informações e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que a aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que a solução pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO VI)

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Para composição do valor estimado, foram utilizadas cotações obtidas junto a empresas do ramo, bem como consulta em fonte oficial de pesquisa (banco de preços)

Após análise dos valores coletados, foi apurado o valor total estimado de R\$ 130.288,00 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais), considerado compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.18, INCISO VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógios eletrônicos de ponto, software de gerenciamento e tratamento de registros de frequência, cartões de proximidade e bobinas térmicas, destinados ao controle da jornada de trabalho dos servidores municipais.

A solução deverá contemplar equipamentos e sistemas compatíveis entre si, permitindo o registro, armazenamento, gerenciamento e emissão de relatórios de frequência de forma



segura, eficiente e confiável. Também deverá assegurar a continuidade do funcionamento do sistema de controle de ponto, atendendo às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO VIII)

Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, o objeto será licitado em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global. A adoção dessa solução justifica-se pela integração e compatibilidade existente entre os equipamentos, software e demais itens que compõem o sistema de controle de frequência dos servidores.

A contratação de um único fornecedor favorece a padronização dos equipamentos e sistemas, facilita a gestão contratual, assegura a compatibilidade técnica entre os componentes da solução e reduz riscos relacionados à operacionalização, manutenção e suporte técnico. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, sem restringir a competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART.18, INCISO IX)

Com a contratação, pretende-se aprimorar o controle de frequência dos servidores municipais, garantindo maior precisão, segurança e confiabilidade nos registros de jornada de trabalho. Busca-se também promover a modernização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal, reduzindo falhas operacionais e aumentando a eficiência no tratamento das informações.

Além disso, espera-se obter maior transparência e controle na apuração de horas trabalhadas, horas extras, atrasos e faltas, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART.18, INCISO X)

A Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento. Nesse contexto, caberá à Secretaria requerente promover a elaboração do Termo de Referência, com a devida definição das condições de execução dos serviços, especificações técnicas do objeto e demais elementos necessários à caracterização da contratação pretendida.

Deverá, ainda, ser realizada a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, bem como a designação de



servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, INCISO XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação. Os itens objeto deste processo atendem de forma autônoma às necessidades da Administração Municipal, sendo suficientes para a implementação e manutenção do sistema de controle de frequência dos servidores.

Todavia, a futura contratação poderá integrar-se às rotinas e sistemas administrativos já utilizados pelo Município, visando otimizar os processos de gestão de pessoal e o controle da jornada de trabalho dos servidores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, INCISO XII)

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação estão associados principalmente ao consumo de papel térmico, ao uso de equipamentos eletrônicos e ao descarte de materiais ao final de sua vida útil.

Para mitigar tais impactos, a Administração buscará adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos, a correta destinação de resíduos eletrônicos e a redução da impressão de comprovantes sempre que possível, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

13. CONCLUSÃO (ART 18º, INCISO XIII)

Com base na análise técnica realizada, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa ao interesse público. A solução proposta possibilitará o aprimoramento do controle de frequência dos servidores municipais, assegurando maior precisão, segurança e confiabilidade nos registros de jornada de trabalho, além de contribuir para a modernização dos processos de gestão de pessoal.

A contratação garantirá a disponibilidade dos equipamentos, sistemas e materiais necessários ao adequado funcionamento do controle eletrônico de ponto, promovendo maior eficiência administrativa, transparência na apuração da frequência dos servidores e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das Secretarias Municipais, possibilitando maior flexibilidade, controle dos gastos públicos e eficiência na gestão das compras governamentais.



Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução atende às necessidades da Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas e na necessidade identificada, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal quanto ao controle de frequência dos servidores, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão da jornada de trabalho.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é adequada ao interesse público, apresenta benefícios para a gestão administrativa e possui viabilidade para sua implementação, observadas as condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

15. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas. Tal enquadramento encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, bem como no art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação.

Registra-se, ainda, que os bens e serviços a serem adquiridos desta contratação não se enquadram como bens e serviços de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

16. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação ou da respectiva intenção de registro de preços, não sendo admitida a figura do “carona”, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente vedação fundamenta-se em razões de interesse público e de planejamento administrativo, considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal e dos órgãos participantes, não havendo previsão de ampliação da demanda decorrente de adesões posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande/RS, 17 de junho de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ROBSON PEREIRA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

ROGÉRIO LUIZ DELLAMEA DALMOLIN
Servidor Responsável